

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 166/2013 – GAB

Roncador – PR, 20 de agosto de 2013.

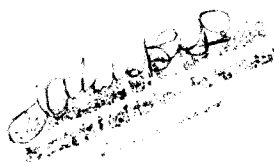
Excelentíssimo Senhor:

Apenso ao presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 033/2013, cuja matéria “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial e criar fonte no orçamento para 2013, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias 2013 e inclusão no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Roncador/PR”.

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Excelentíssimo Senhor:

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Roncador – PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 033/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial e criar fonte no orçamento para 2013, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias 2013 e inclusão no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Roncador/PR.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal nº **907/2009**, e prioridades na **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** aprovada pela Lei Municipal nº **985/2012** para execução no exercício de 2013, conforme segue:

ÓRGÃO - 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROGRAMA - 10.301.0270 - PROGRAMA SAÚDE MAIS FÁCIL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO - 1.071 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TIPO - Projeto Aplicação Direta (finalístico).

PRODUTO - Execução de Obras

MEDIDA - UNIDADE

NATUREZA DESPESA – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ÓRGÃO - 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROGRAMA - 10.301.0270- PROGRAMA SAÚDE MAIS FÁCIL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO - 1.075 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

TIPO - Projeto Aplicação Direta (finalístico).

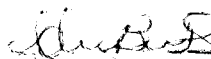
PRODUTO - Execução de Obras

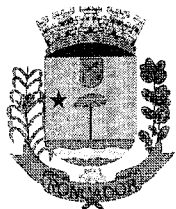
MEDIDA - UNIDADE

NATUREZA DESPESA – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art.2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar fonte de recursos e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), no orçamento do exercício conforme segue:


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	Secretaria de Saúde	
001	Depto de Saúde	
10.301.0270.1071	Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
TOTAL		400.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	Secretaria de Saúde	
001	Depto de Saúde	
10.301.0270.1075	Construção de Academia de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
TOTAL		101.000,00

Art. 3º. - Para cobertura dos Créditos abertos no exercício, será utilizado Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.076,38 (quarenta e um mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e o provável excesso de arrecadação na fonte referente a transferência do governo federal no valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) e receitas de aplicação financeiras no valor de R\$ 2.923,62 (dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes
20 de agosto de 2013

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

[Handwritten signature and stamp]